

AO EXPEDIENTE DO DIA

11 de 08 de 15

PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA

Mensagem nº 019

João Pessoa, 04 de AGOSTO de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (ALPB)

João Pessoa – PB



Senhor Presidente,

Na forma do que disciplina o inciso I, do artigo 170, da Constituição Estadual, venho encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei solicitando autorização para abertura de créditos suplementares ao orçamento do corrente exercício, destinados tanto à cobertura de programas e despesas de caráter continuado como de outros programas, mediante a utilização de recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com observação do art. 9º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tal procedimento visa ajustar a despesa às reais condições de sua execução, tendo em vista necessidades verificadas, uma vez que a referência utilizada na elaboração do orçamento do atual exercício retroage a julho do ano anterior ocasionando, eventualmente, as diferenças observadas.

A presente solicitação objetiva recompor, sobretudo, as dotações relativas à pessoal e encargos sociais da Assembleia, do Executivo, do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

É imperioso destacar que a fonte de recursos, para cobertura dos créditos suplementares que vierem a ser abertos na forma definida no Projeto de Lei, é o remanejamento parcial ou total de dotações, sem aumento no valor total do Orçamento analisado e aprovado por esse Poder Legislativo Estadual e se processará na forma definida no referido Projeto de Lei, respeitadas as disponibilidades orçamentárias existentes.

Certo de que os ilustres Pares dessa Colenda Casa compreenderão a importância da medida proposta, solicito que o Projeto de Lei

PK



ESTADO DA PARAÍBA

em questão seja apreciado e votado no prazo constitucional, esperando, para tanto, contar com o apoio e sensibilidade de Vossa excelência e demais membros dessa Egrégia Casa legislativa.

Atenciosamente,

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



Vilma



ESTADO DA PARAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 362 DE DE 2015.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza a abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento e/ou anulação, parcial ou totalmente, de dotações orçamentárias e dá outras providências.

Art. 1º O Governador do Estado fica autorizado a suplementar dotações orçamentárias relativas aos grupos de natureza de despesa:

- I – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – Juros e Encargos da Dívida,
- III – Outras Despesas Correntes;
- IV – Investimentos;
- V – Inversões Financeiras;
- VI – Amortização da Dívida.



§ 1º A autorização de que trata o caput é limitado em até R\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de reais), acima do limite fixado no art. 5º, da Lei nº 10.437 de 12 de fevereiro de 2015.

§ 2º Para realizar as suplementações, exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações das despesas constantes do caput, é o Governador do Estado autorizado a realizar:

- I – anulação total ou parcial de dotações de uma mesma categoria de programação e órgão;
- II – remanejamento total ou parcial das dotações de programas, ações e/ou operações especiais dentro de um mesmo órgão ou não, podendo, ainda, alterar a categoria da programação.

§ 3º As mudanças de categoria de programação ou a transferência de dotações de um órgão para outro, do mesmo poder ou não,



ESTADO DA PARAÍBA

far-se-á na estrita obediência aos limites e às condições estabelecidas nesta lei, ou seja, no limite fixado no § 1º deste artigo.

Art. 2º Os decretos de abertura dos créditos adicionais ora autorizados explicitarão as dotações a serem anuladas e os programas e as despesas para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43, 1º, III, e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, bem assim o § 2º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, de março de 2015; 127º da Proclamação
da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador



PROTOCOLO DE ENTREGA

MENSAGEM Nº: 019, com 02 (duas) laudas

PROJETO DE LEI: 02 (duas) laudas

EMENTA: Autoriza a abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento e/ou anulação, parcial ou totalmente, de dotações orçamentárias e dá outras providências.

DATA DO RECEBIMENTO: 4 Ago/2015 ; **HORÁRIO:** 15h50min

SERVIDOR (A) RESPONSÁVEL: Luciana Furtado Mat. 273.073-1
 Elaine Cristina Oliveira Mat. 290.261-3
 Vanuza Cavalcanti Mat. 290.263-0





**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA LEGISLATIVA**

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 362/15 sob o nº
Em 10/08/2015
p/ Silvana Santos
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 11/08/2015
p/ Magaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 11/08/2015
p/ Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia ___/___/2015

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ___/___/2015.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ___/___/2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ___/___/2015

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2015

Parecer _____
Em ___/___/_____

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
Em ___/___/2015.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Pagina (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em ___/___/2015.

Funcionário



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei 362/2015**

Emenda: **Autoriza a abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento e/ou anulação parcial e totalmente, de dotações orçamentárias e dá outras providências.**

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 11 de agosto de 2015.

Joyce Karla de A. Carvalho
Joyce Karla de A. Carvalho
Assistente Legislativo

José Gomes Neto
Assistente Legislativo



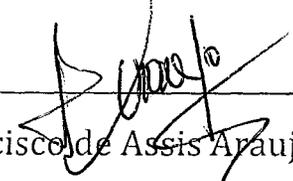
SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, em atenção ao art. 139, § 1º, do Regimento Interno, a presente proposição foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.028, página(s)02, datado de 12 de agosto de 2015.

João Pessoa, 19 de agosto de 2015.



(Francisco de Assis Araújo)

Matrícula sob nº 271.454-0.

RECEBIDO EM PLENÁRIO
20/08/2015
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
17ª Legislatura – 4ª Sessão Legislativa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que sejam dispensados os Interstícios, previstos no Art. 191, Incisos I e II e seu Parágrafo Único do Regimento Interno o Projeto de Lei nº 362/2015 de autoria do Poder Executivo:

- 152/2015 – (Mensagem nº 0149 de 04/08/2015) DO GOVERNADOR DO ESTADO – Autoriza a abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento e/ ou anulação, parcial ou totalmente, de dotações orçamentárias e dá outras providências.

Deputado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2015.

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM
20/08/2015.

[Handwritten signature]
1º SECRETÁRIO

RECEBIDO EM PLENÁRIO
20/08/2015
Pessoa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

REQUERIMENTO

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, e após ouvido o Plenário, nos termos do Art. 175, Parágrafo 3º do Regimento Interno, que seja encerrada a discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 362/2015, de autoria do Poder Executivo, tendo em vista que foi discutido por quatro ou mais oradores nesta 1ª Sessão Extraordinária do dia 20 de agosto de 2015.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", em 20 de agosto de 2015.

DEPUTADO ESTADUAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

APROVADO PELA MAIORIA DOS PRESENTES
EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM
20/08/2015.

[Handwritten signature]
1- SECRETÁRIO



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
PLENÁRIO JOSÉ MARIZ**

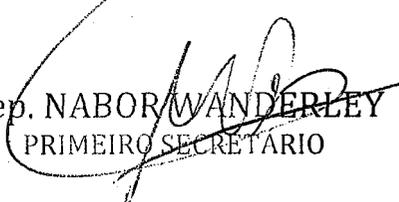
Propositura: Projeto de Lei nº 362/2015

Autoria: Governador do Estado da Paraíba

**Emenda: Autoriza a abertura de créditos
suplementares, mediante remanejamento
e/ou anulação, parcial ou totalmente, de
dotações orçamentárias e dá outras
providências.**

CERTIFICO que a presente matéria foi apresentada na Ordem do Dia do último dia 20 de agosto do corrente ano, conforme requerimento de inclusão na pauta e dispensas dos interstícios, dada a urgência e relevância da matéria, sendo aprovado o requerimento à unanimidade. Ato contínuo, o Presidente designou relator especial, o Dep. Buba Germano, que proferiu parecer pela admissibilidade, constitucionalidade, legalidade e adequação financeiro-orçamentária da matéria em exame. O parecer foi aprovado por maioria; sendo que o projeto foi aprovado por maioria, com abstenções dos deputados Bruno Cunha Lima, Renato Gadelha e Janduhy Carneiro.

Sala das Sessões em 20 de agosto de 2015.


Dep. NABOR WANDERLEY
PRIMEIRO SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 70/2015

João Pessoa, 20 de agosto de 2015.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 362/2015, da lavra de Vossa Excelência que “Autoriza a abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento e/ou anulação, parcial ou totalmente, de dotações orçamentárias e dá outras providências”.

Atenciosamente,

ADRIANO GALDINO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 70/2015
PROJETO DE LEI Nº 362/2015
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza a abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento e/ou anulação, parcial ou totalmente, de dotações orçamentárias e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O Governador do Estado fica autorizado a suplementar dotações orçamentárias relativas aos grupos de natureza de despesa:

- I – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – Juros e Encargos da Dívida;
- III – Outras Despesas Correntes;
- IV – Investimentos;
- V – Inversões Financeiras;
- VI – Amortização da Dívida.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* é limitado em até R\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de reais), acima do limite fixado no art. 5º, da Lei nº 10.437 de 12 de fevereiro de 2015.

§ 2º Para realizar as suplementações, exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações das despesas constantes do *caput*, é o Governador do Estado autorizado a realizar:

- I - anulação total ou parcial de dotações de uma mesma categoria de programação e órgão;
- II – remanejamento total ou parcial das dotações de programas, ações e/ou operações especiais dentro de um mesmo órgão ou não, podendo, ainda, alterar a categoria da programação.

§ 3º As mudanças de categoria de programação ou a transferência de dotações de um órgão para outro, do mesmo poder ou não, far-se-á na estrita obediência aos limites e às condições estabelecidas nesta lei, ou seja, no limite fixado no § 1º deste artigo.

Art. 2º Os decretos de abertura dos créditos adicionais ora autorizados explicitarão as dotações a serem anuladas e os programas e as despesas para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43, 1º, III, e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, bem assim o § 2º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 20 de agosto de 2015.

ADRIANO GALDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 70/2015
PROJETO DE LEI Nº 362/2015
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: Autoriza a abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento e/ou anulação, parcial ou totalmente, de dotações orçamentárias e dá outras providências.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 03

Entregue em mãos ao Excelentíssimo
Senhor Governador em: 20/08/2015
Prazo Constitucional: 11/09/2015

Regina Cab.

A Casa Civil em 20/08/2015
Prazo Constitucional: 11/09/2015
Lei nº: 10503/20/08/2015
DO de: 23/08/2015



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE DO PROCESSO
LEGISLATIVO - DACPL**

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO – DRA

FINALIZAÇÃO PROCESSUAL

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 362/2015

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: Autoriza a abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento e/ou anulação, parcial ou totalmente, de dotações orçamentárias e dá outras providências.

Certifico que a presente matéria teve sua finalização com 16 (dezesseis) páginas e transformada na Lei Ordinária nº 10.501, de 20 de 08 de 2015, sendo publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de 08 de 2015.

João Pessoa, 21 de agosto de 2015.


Regina Coeli Bezerra da Silva
Diretora da Divisão de Redação e Autógrafo